LEI Nº 1314.
DE 24 DE AGOSTO DE 2007.

"Autoriza o Poder Executivo a realizar permuta de imóvel consistente por uma casa de morada, construída de tijolos e coberta de telhas, situada nesta cidade e comarca de Ibiúna, SP, na Rua Pinduca Soares, nº 203 (antigos nºs 38 e 40), zona urbana, de propriedade desta Municipalidade, por três lotes de terrenos consistentes pelos lotes nºs 10, 11 e 12, ambos da quadra "h", integrantes do loteamento denominado: "Jardim Áurea", situado nesta cidade e comarca de Ibiúna, SP, ambos de propriedade do Sr. Eiji Takafuji e sua esposa e dá outras providências".

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à permuta de uma casa de morada, construída de tijolos e coberta de telhas, situada nesta cidade e comarca de Ibiúna, SP, na Rua Pinduca Soares, nº 203 (antigos nºs 38 e 40), zona urbana e, seu respectivo terreno, de propriedade desta Municipalidade, por três lotes de terrenos consistentes pelos lotes nºs 10, 11 e 12, da quadra "h", integrantes do loteamento denominado: "Jardim Áurea", situado nesta cidade e comarca de Ibiúna, SP, ambos de propriedade do Sr. Eiji Takafuji e sua esposa.

ARTIGO 2º - o imóvel de propriedade desta Municipalidade, consistente por uma casa de morada, construída de tijolos e coberta de telhas, situada nesta cidade e comarca de Ibiúna, SP, zona urbana, na Rua Pinduca Soares, nº 203 (antigos nºs 38 e 40) e, respectivo terreno, que através da permuta, ficará pertencendo ao Sr. Eiji Takafuji e sua esposa, possui as seguintes características e confrontações: "Com três braças e meia ou 7,70 metros, mais ou menos, de frente, por vinte e cinco braças ou 55,00 metros, mais ou menos, da frente ao fundo, confrontando na frente com a dita via Pública, por um lado com Avelina Maria Rosa, do outro lado com João Rodrigues de Camargo e, pelo fundo com Aracy Atui". Imóvel havido por esta Municipalidade, por força da Transcrição nº 3.011, fls. 197, do livro de nº 3-D, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Ibiúna, SP **e foi avaliado em R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), conforme avaliações efetuadas, que fazem parte integrante do presente**.

ARTIGO 3º - Em contraprestação, fica também o Poder Executivo autorizado a receber a título de permuta, os imóveis representados pelos Lotes nºs 10 (dez), 11 (onze) e, 12 (doze), todos da quadra "h", integrantes do loteamento denominado "**JARDIM AUREA**", situado nesta cidade e comarca de Ibiúna, SP, zona urbana. Lotes

esses assim descritos e confrontados: "**Lote nº 10 (dez), da quadra "h"**: "14,13 metros de frente para a Travessa existente nº 1; de um lado 17,50 metros, divisando com a Rua Existente sem nome; 10,00 metros nos fundos, divisando com o lote nº 09; e de outro lado, 26,40 metros, divisando com o lote nº 11, todos da mesma quadra". "**Lote nº 11, da quadra "h"**: "10,00 metros de frente para a Travessa existente nº 1; de um lado, 26,40 metros, divisando com o lote nº 10 de João Lazaro Rolim Grangeiro, nos fundos 10,00 metros, divisando com o lote nº 9, e de outro lado, 26,30 metros, divisando com o lote nº 12, da mesma quadra"; e, "**Lote nº 12, também da quadra "h"**: "Mede de frente para a Travessa Existente nº 1, 10,00 metros; de um lado 26,30 metros, divisando com o lote nº 11; nos fundos 10,00 metros, divisando com parte do lote 9 e parte do lote 15, e de outro lado, 26,20 metros divisando com o lote nº 13, todos da mesma quadra". Lotes esses havidos pelo Sr. Eiji Takafuji e sua esposa, da seguinte forma: o lote nº 10, da quadra "h", por força do registro sob nº 01 (um), feito na matrícula nº 2.305, livro nº 02, de Registro Geral, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Ibiúna, SP; o lote nº 11, da quadra "h", por força do registro sob nº 01 (um), feito na matrícula nº 2.304, do mesmo livro e cartório e, o lote nº 12, da quadra "h", por força do registro sob nº 01 (um), feito na matrícula nº 1.007, também do mesmo livro e cartório e foram avaliados em **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, cada um, totalizando assim **R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), também conforme avaliações efetuadas, que fazem parte integrante do presente**.

ARTIGO 4º - As despesas com a execução da presente Lei, correrão à conta de dotações próprias, suplementadas, se necessário.

ARTIGO 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 24 DIAS DO MÊS DE AGOSTO 2007.

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Administração e afixada no local de costume em 24 de agosto de 2007.

BENEDITO ATUI
Secretário da administração

03